EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
LOCAL: Câmara do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná
www.bll.org.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 a 14/12/2026 ÀS 09:30 min.
ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h31min do dia 14/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, TETOS E ESQUADRIAS DE MADEIRA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

1.2 A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação pelo valor total do objeto, em **LOTE ÚNICO**, adotando-se o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
2. **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
3. **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.8.1. A utilização do sistema eletrônico poderá implicar custos operacionais ao licitante, conforme regras da plataforma BLL.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nos demais regimes de execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3. Marca dos materiais a serem utilizados, quando aplicável, podendo ser informado "não se aplica" para os serviços e demais elementos que não possuam marca.

4.1.4. Prazo de execução dos serviços: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal, encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada.

4.2. Todas as especificações e condições do objeto indicadas na proposta apresentada pelo licitante deverão estar em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, vinculando o licitante ao seu cumprimento.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O licitante deverá observar, na formulação de sua proposta, os preços máximos admitidos pela Administração, não podendo o valor global ofertado ultrapassar o valor máximo estimado para a contratação, fixado em R$ 74.987,52 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante deste Edital.

4.9.1. Considerando que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, não se aplica a regra relativa ao critério de maior desconto.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA INEXEDA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.

5.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores insuficientes para cobrir os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas incidentes, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a realização de diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado por **PREÇO GLOBAL**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.13 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**,conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços insuficientes para a adequada execução do objeto, não sendo capazes de cobrir os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à execução contratual.

6.7.1. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, observado o procedimento legal aplicável.

6.7.2. Identificada proposta com indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua oferta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, justificativas, documentos fiscais, cotações de materiais e demais elementos que comprovem a possibilidade de execução integral do objeto pelo preço proposto.

6.8. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após oportunizada a demonstração de sua viabilidade, poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no ANEXO I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos respectivos sítios oficiais.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.3.1.O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei
147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em forma digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2.A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados acarretará a incidência de encargos moratórios, nos termos da legislação aplicável, conforme índice oficial adotado pela Administração Pública;

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio **na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao2@ joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A contratação decorrente deste certame implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.7 O contrato terá vigência pelo prazo necessário à execução do objeto e garantia, não sendo passível de prorrogação, salvo nos casos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 377, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3559-1122, ou e-mail: camarajmtavora@gmail.com.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 O preço poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3 A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 377, Bairro São Lucas ou pelo e-mail camarajmtavora@gmail.com.

13. DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00-001

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.camarajmtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

15.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

15.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: DEIWITI DE ALMEIDA; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.13.2. ANEXO II – ETP e Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)

15.13.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

15.13.7 ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica

Joaquim Távora, 24 de novembro de 2026.

BENEDITO AZARIAS:43726356991

Assinado de forma digital por BENEDITO AZARIAS:43726356991
Dados: 2026.11.24 09:00:37 -03'00'

BENEDITO AZARIAS
Presidente

DEIWITI DE ALMEIDA
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021)

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.2.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (LG);
b) Índice de Liquidez Corrente (LC);
c) Índice de Solvência Geral (SG).

3.2.3. Os índices mencionados deverão apresentar resultado **superior a 1 (um)**.

3.2.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo **balanço de abertura**, conforme previsto na legislação.

3.2.5. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos, será exigida a comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação**.

3.2.6. O atendimento aos índices econômicos deverá ser comprovado por meio de demonstrativo contábil ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4 Das declarações

4.1 **Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, as seguintes declarações**:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 A proponente poderá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, ou Declaração de Pleno Conhecimento das condições do local, não podendo alegar desconhecimento posterior.

5 Capacidade Técnica - Qualificação Técnica

5.1. **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, relativo ao objeto licitado, expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.

5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo as seguintes, admitida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, identificar o interesse público envolvido e avaliar a solução mais adequada para sua satisfação, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos que integrarão o processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora possui edificação utilizada continuamente para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população, cuja conservação adequada é responsabilidade da Administração Pública. Após aproximadamente quatro anos de utilização do prédio, as superfícies externas e internas da edificação apresentam sinais decorrentes do desgaste natural provocado pelo tempo, pela exposição às condições climáticas, pela circulação de pessoas e pelo uso cotidiano dos ambientes, tornando necessária a realização de serviços de pintura e recuperação das superfícies.

A intervenção pretendida não se limita à aplicação de nova camada de tinta. Os serviços deverão contemplar, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos nos documentos da contratação, a preparação e recuperação das superfícies que apresentarem desgastes, infiltrações, manchas, sujidades, descascamentos, fissuras, pequenas imperfeições ou outras condições que comprometam a qualidade do acabamento, de modo que a pintura seja executada sobre uma base adequadamente preparada e apresente resultado uniforme e durável.

A recuperação das paredes e demais superfícies abrangidas pela contratação é necessária para restabelecer as condições adequadas de conservação e acabamento da edificação, evitando que o processo de deterioração das superfícies avance e resulte, futuramente, na necessidade de intervenções mais extensas e onerosas. A manutenção periódica também contribui para a preservação dos elementos construtivos e para a adequada conservação do patrimônio público.

Além do aspecto de conservação, a intervenção possui relevante finalidade institucional. A sede da Câmara Municipal constitui espaço público de representação do Poder Legislativo perante a população, sendo a condição visual e física da edificação parte integrante da imagem institucional da Administração. A recuperação das paredes e a renovação da pintura contribuirão para melhorar a apresentação do prédio, reforçar sua identidade visual institucional e proporcionar uma aparência mais adequada, organizada, conservada e compatível com a função pública exercida no local.

A melhoria das condições estéticas e de conservação da edificação também contribuirá para proporcionar ambiente mais adequado aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, valorizando o espaço destinado ao exercício das atividades legislativas e ao atendimento da comunidade.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução adequada dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies da edificação, com utilização de materiais apropriados, mão de obra qualificada e observância das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, busca demonstrar a necessidade da intervenção e fundamentar a escolha da solução mais adequada para a recuperação e renovação da pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, considerando simultaneamente a conservação do patrimônio público, a prevenção de deteriorações futuras, a melhoria das condições dos ambientes e a valorização da identidade e da apresentação institucional do Poder Legislativo Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Joaquim Távora necessita passar por intervenção de manutenção, recuperação e pintura de sua edificação, considerando o desgaste natural decorrente do tempo de utilização do prédio, que possui aproximadamente quatro anos de uso, bem como os efeitos da exposição contínua às condições climáticas e da utilização cotidiana dos ambientes.

Ao longo desse período, as superfícies da edificação estão sujeitas à ação de chuvas, umidade, radiação solar, variações de temperatura, poeira e demais agentes externos, além do desgaste decorrente da circulação de pessoas e das atividades desenvolvidas no imóvel. Esses fatores contribuem para a perda gradual das condições originais de acabamento, podendo ocasionar manchas, perda de uniformidade, sujeiras, descascamentos, pequenas imperfeições e outros sinais de deterioração que prejudicam a conservação e a aparência do prédio.

As intervenções planejadas contemplam a preparação e recuperação das superfícies que necessitem de tratamento prévio, seguida da execução dos serviços de pintura nas áreas previstas nos documentos técnicos da contratação. A preparação adequada das superfícies é necessária para corrigir imperfeições, proporcionar melhor aderência dos materiais e garantir maior qualidade, uniformidade e durabilidade do acabamento final.

A necessidade da intervenção também está relacionada à preservação do patrimônio público. A realização periódica de serviços de manutenção e pintura contribui para impedir o avanço do desgaste das superfícies e reduzir a possibilidade de que problemas inicialmente simples evoluam para situações que demandem intervenções mais complexas e onerosas para a Administração.

Além da finalidade de conservação, a pintura possui importância estética e institucional. A Câmara Municipal constitui o espaço físico de representação do Poder Legislativo perante a população, sendo necessário que sua edificação apresente condições compatíveis com sua função pública. A recuperação das superfícies e a renovação da pintura contribuirão para melhorar a apresentação geral do prédio, reforçar sua identidade visual institucional e transmitir uma imagem de organização, conservação e zelo com o patrimônio público.

A intervenção também visa proporcionar ambientes mais agradáveis e adequados aos vereadores, servidores e cidadãos que utilizam as instalações da Câmara Municipal, contribuindo para melhores condições de trabalho, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Paralelamente aos serviços de pintura, poderão ser executados os tratamentos e serviços preparatórios necessários à perfeita execução do acabamento, incluindo limpeza, correção de imperfeições, preparação das superfícies, aplicação de produtos adequados e demais procedimentos previstos nas especificações técnicas, de modo a assegurar a qualidade e a durabilidade do resultado final.

Todas essas intervenções são necessárias para garantir a adequada conservação do patrimônio público, recuperar as condições de acabamento da edificação, melhorar sua apresentação e identidade

institucional e manter um ambiente adequado, organizado e funcional para o desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Essas necessidades encontram-se fundamentadas na condição atual de conservação e utilização da edificação e serão detalhadas nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que irão subsidiar a execução dos serviços, garantindo que as intervenções sejam realizadas com qualidade, eficiência, durabilidade e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no edital de licitação, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, conforme previsto na legislação vigente e nos documentos que integram o processo de contratação.

Caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de pintura, incluindo os materiais e procedimentos necessários à preparação, limpeza, correção e recuperação das superfícies, bem como a aplicação dos produtos especificados para obtenção do acabamento final.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, métodos e padrões de qualidade estabelecidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação, de modo a garantir uniformidade, qualidade e durabilidade dos serviços executados.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou no Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços de forma organizada e eficiente, bem como manter comunicação clara e permanente com a Administração, informando eventuais intercorrências que possam impactar o andamento dos serviços ou o cumprimento do cronograma.

No que se refere à segurança, a empresa deverá observar todas as normas vigentes aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde do trabalho, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e a adoção das medidas preventivas necessárias para evitar acidentes durante a execução da contratação.

A contratada deverá ainda responsabilizar-se pela proteção e integridade das áreas e elementos existentes no prédio durante a execução dos serviços, adotando medidas para evitar danos a pisos, esquadrias, portas, equipamentos, instalações, mobiliários e demais elementos que não façam parte da intervenção. Deverá também providenciar a limpeza das áreas afetadas pelos serviços e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

O planejamento da contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando assegurar que os serviços sejam executados de maneira adequada, evitando desperdícios de materiais e recursos e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à conservação e manutenção da edificação da Câmara Municipal.

A contratação será custeada por meio de recursos próprios da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, observadas as dotações orçamentárias e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

Este conjunto de diretrizes visa assegurar que a execução dos serviços de preparação, recuperação e pintura seja realizada de forma planejada, segura e eficiente, proporcionando melhoria efetiva das condições de conservação, acabamento, apresentação e identidade institucional da edificação da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução integral dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido nos documentos da contratação, considerando a necessidade de conclusão dos serviços em prazo compatível com o planejamento da Administração e com a continuidade das atividades desenvolvidas no prédio da Câmara Municipal.

A empresa encarregada da execução deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação, encontrando-se devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes e apta a executar serviços de pintura, manutenção e conservação predial, em conformidade com a legislação vigente.

Para a execução dos serviços, a empresa deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização adequada das etapas de preparação, recuperação e pintura das superfícies previstas na contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada e tecnicamente adequada, contemplando as etapas necessárias à preparação das superfícies, correção de imperfeições, limpeza, aplicação dos materiais e produtos especificados e acabamento final, observando-se os procedimentos e padrões estabelecidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Além disso, é facultado à licitante realizar vistoria prévia no local dos serviços, mediante agendamento junto à Administração, com a finalidade de conhecer as condições existentes da edificação, as áreas abrangidas pela intervenção e as particularidades relacionadas à execução dos serviços. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para eventual alegação de desconhecimento das condições do local.

Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute os serviços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços;

Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;

Cumprir as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos integrantes da contratação.

Das Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos da contratação;

Cumprir as orientações e determinações da CONTRATANTE e da fiscalização do contrato;

Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

Utilizar materiais, tintas, revestimentos, seladores, massas, ferramentas e demais insumos de qualidade adequada e compatíveis com as superfícies e aplicações previstas na contratação;

Realizar adequadamente a preparação das superfícies antes da pintura, incluindo os procedimentos necessários para limpeza, correção de imperfeições, recuperação e tratamento das áreas que apresentarem necessidade;
Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução ou acabamento inadequado, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
Executar os serviços observando as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis;
Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para conclusão dos serviços;
Assumir responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
Manter canais de comunicação atualizados e responder às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços;
Adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, esquadrias, portas, mobiliários, equipamentos, instalações e demais elementos existentes no prédio que não façam parte do objeto da pintura, evitando respingos, manchas, danos ou deteriorações durante a execução;
Manter o local de execução organizado e realizar a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, promovendo a adequada retirada e destinação dos resíduos gerados durante a execução.

Das Penalidades e Extinção
O contratado será responsabilizado pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo:
I – Inexecução parcial ou total do contrato;
II – Atraso injustificado na execução dos serviços;
III – Descumprimento das obrigações contratuais;
IV – Apresentação de documentação falsa;
V – Comportamento inidôneo ou fraude.
Das Sanções
Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e as condições estabelecidas no edital e no contrato, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.
Da Extinção Contratual
A extinção contratual ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, podendo ocorrer:
I – Unilateralmente pela Administração;
II – Consensualmente entre as partes;
III – Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores estimados para a presente contratação serão obtidos por meio de levantamento de mercado realizado com base em fontes oficiais e reconhecidas, buscando garantir a confiabilidade, transparência e adequação dos custos estimados à realidade da Administração Pública.

A composição dos preços terá como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando aplicável aos serviços previstos, complementada por outras referências oficiais de custos e, quando necessário, por informações de mercado compatíveis com o objeto da contratação.

A metodologia adotada deverá observar as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, de forma a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características e especificidades dos serviços de pintura e recuperação das superfícies da edificação da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

A estimativa deverá considerar todos os serviços e insumos necessários à execução integral do objeto, incluindo os procedimentos de preparação das superfícies, limpeza, correção e recuperação de imperfeições, aplicação de seladores, massas ou produtos preparatórios quando previstos, aplicação das tintas e demais materiais de acabamento, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas, proteção das áreas existentes, limpeza e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A planilha orçamentária deverá contemplar os serviços e insumos necessários à execução do objeto, com a indicação dos respectivos códigos de referência, unidades de medida, quantitativos, custos unitários e demais elementos necessários à composição dos preços, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de verificação dos valores adotados pela Administração.

Para a execução dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução da pintura e à adequada preparação e recuperação das superfícies, observadas as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

A solução de mercado escolhida deverá proporcionar relação adequada entre custo, qualidade, durabilidade e resultado esperado, considerando que a finalidade da contratação não consiste apenas na renovação estética da pintura, mas também na recuperação das condições de conservação das superfícies, na preservação do patrimônio público e na melhoria da apresentação e identidade institucional da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR GLOBAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES E TETOS, PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR	19372	UNIDADE	1	R$ 74.987,52

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento visa apresentar, de forma clara e detalhada, a solução proposta para a execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura da edificação da Câmara Municipal de Joaquim Távora, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de conservação das superfícies, melhorar o acabamento e proporcionar adequada apresentação do prédio público.

A necessidade da intervenção decorre do desgaste natural das superfícies da edificação após aproximadamente quatro anos de utilização, associado à exposição contínua às condições climáticas e ao uso cotidiano dos ambientes. Esse processo provoca perda gradual das características originais do acabamento, comprometendo a uniformidade, a aparência e as condições gerais de conservação das áreas que serão objeto da intervenção.

A solução proposta consiste na execução dos serviços de pintura das áreas previstas na contratação, precedidos dos procedimentos necessários de preparação e recuperação das superfícies. Essa etapa é fundamental para que a aplicação dos materiais de acabamento seja realizada sobre uma base adequadamente preparada, proporcionando maior aderência, uniformidade, qualidade e durabilidade ao resultado final.

Os serviços deverão contemplar, conforme as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, os procedimentos necessários à preparação das superfícies, incluindo limpeza, remoção de materiais ou revestimentos deteriorados, correção de imperfeições, aplicação de produtos preparatórios e demais tratamentos necessários antes da pintura, de acordo com as condições encontradas em cada área.

Adicionalmente, a solução deverá contemplar a aplicação das tintas e demais materiais de acabamento especificados, respeitando os quantitativos, tipos de produtos, métodos de aplicação e demais características estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos. A execução deverá buscar uniformidade do acabamento e adequada integração visual entre as áreas contempladas.

A intervenção também deverá considerar a proteção das áreas e elementos existentes que não façam parte dos serviços, tais como pisos, esquadrias, portas, mobiliários, equipamentos e instalações, evitando danos, manchas ou respingos durante a execução. Ao final dos serviços, deverão ser realizadas a limpeza e a organização das áreas utilizadas pela contratada.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, organização e durabilidade dos serviços executados.

A contratação da empresa responsável seguirá os trâmites legais previstos na legislação vigente, assegurando transparência, economicidade e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços e cumprir integralmente os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração.

Em síntese, a solução proposta representa medida necessária e adequada para a recuperação e conservação das superfícies da edificação, melhoria do acabamento e da apresentação do prédio, valorização da identidade visual institucional da Câmara Municipal e preservação do patrimônio público,

contribuindo ainda para evitar o agravamento do desgaste das superfícies e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo no futuro.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza dos serviços de recuperação, preparação e pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora, as estimativas dos quantitativos necessários à execução do objeto encontram-se fundamentadas no projeto de reforma da edificação contratado pela Administração, no qual estão contempladas as intervenções necessárias à manutenção, recuperação e melhoria das condições físicas do prédio, incluindo os serviços de pintura.

Os quantitativos dos serviços de pintura foram definidos a partir dos levantamentos e das peças técnicas que integram o referido projeto, considerando as áreas e superfícies efetivamente abrangidas pela intervenção. A planilha orçamentária integrante do processo de contratação apresenta a discriminação dos serviços, respectivos quantitativos, unidades de medida e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto.

A estimativa contempla os serviços necessários para a execução integral da solução, incluindo, conforme previsto no projeto e na planilha orçamentária, os procedimentos de preparação e recuperação das superfícies, aplicação dos materiais preparatórios e execução da pintura e dos respectivos acabamentos nas áreas especificadas.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando as características físicas da edificação e as áreas identificadas no levantamento técnico que subsidiou o projeto de reforma, buscando assegurar que os serviços previstos sejam suficientes para atender à necessidade de recuperação e renovação das superfícies abrangidas pela contratação.

A utilização dos quantitativos definidos no projeto de reforma contratado pela Administração proporciona maior segurança técnica à estimativa, uma vez que os serviços foram dimensionados a partir de levantamento específico da edificação, evitando estimativas genéricas e reduzindo o risco de insuficiência ou excesso de quantitativos durante a execução contratual.

Ressalta-se que a planilha orçamentária e as demais peças técnicas integrantes do projeto de reforma constituem referências fundamentais para a definição dos quantitativos da presente contratação, permitindo identificar de forma objetiva os serviços a serem executados e subsidiando a elaboração das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades está diretamente vinculada ao levantamento técnico e ao projeto de reforma contratado pela Administração, garantindo compatibilidade entre a necessidade identificada, os serviços previstos e os quantitativos utilizados para a formação do orçamento da contratação.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O presente item tem por objetivo apresentar a descrição dos serviços e materiais relacionados à execução da recuperação, preparação e pintura da edificação da Câmara Municipal de Joaquim Távora, conforme especificações constantes no projeto de reforma contratado pela Administração, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares necessários à preparação das áreas de intervenção, compreendendo a organização do local de trabalho, proteção dos elementos existentes e

demais providências necessárias para possibilitar a execução dos serviços de forma segura, organizada e adequada.

Na sequência, serão realizados os serviços de preparação das superfícies que receberão pintura, incluindo os procedimentos de limpeza, remoção de materiais deteriorados, correção de imperfeições e demais tratamentos previstos no projeto e no memorial descritivo, de acordo com as condições apresentadas pelas superfícies abrangidas pela intervenção.

Posteriormente, serão executados os serviços de recuperação e regularização das superfícies, quando previstos, mediante aplicação dos materiais e produtos especificados no projeto, de modo a proporcionar uma base adequada para recebimento do acabamento e garantir melhores condições de aderência, uniformidade e durabilidade da pintura.

Após a preparação adequada das superfícies, será realizada a aplicação dos materiais de pintura e acabamento especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, observando-se os tipos de produtos, áreas de aplicação, quantitativos, métodos de execução e demais características estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Os serviços deverão ser executados de maneira uniforme e cuidadosa, buscando restabelecer as condições de acabamento da edificação e proporcionar resultado visual compatível com a finalidade institucional do prédio. A execução deverá considerar a adequada preparação das superfícies como etapa indispensável para que a pintura apresente qualidade e durabilidade satisfatórias.

Durante a execução, deverão ser protegidos pisos, esquadrias, portas, mobiliários, equipamentos, instalações e demais elementos existentes que não façam parte do objeto, evitando manchas, respingos, danos ou deteriorações. Eventuais resíduos decorrentes dos serviços deverão ser recolhidos e o local deverá ser entregue devidamente limpo e organizado.

Todos os serviços e materiais deverão atender às especificações estabelecidas no projeto de reforma, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as boas práticas de execução.

Dessa forma, os serviços previstos concentram-se na preparação, recuperação, renovação e pintura das superfícies abrangidas pelo projeto de reforma da Câmara Municipal, buscando melhorar as condições de conservação da edificação, recuperar seu acabamento, preservar o patrimônio público e proporcionar melhoria na apresentação e identidade visual institucional do prédio.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o presente objeto, não será adotado o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies da Câmara Municipal de Joaquim Távora.

A adoção de solução única visa garantir a adequada coordenação das diferentes etapas necessárias à execução dos serviços, considerando que as atividades de preparação e recuperação das superfícies estão diretamente relacionadas à execução da pintura e ao resultado final pretendido. O fracionamento dessas atividades entre diferentes empresas poderia gerar incompatibilidades na execução, dificuldades de coordenação e eventual transferência de responsabilidades entre os contratados quanto à qualidade e ao acabamento final.

A execução integral por uma única empresa permite que todas as etapas sejam realizadas de maneira sequencial e coordenada, desde a preparação das superfícies até a aplicação dos materiais de

acabamento, possibilitando maior controle sobre a qualidade dos serviços e garantindo uniformidade no resultado final.

Outro aspecto relevante refere-se à responsabilização pela execução. A contratação de uma única empresa facilita a fiscalização, o acompanhamento dos serviços e a identificação de eventuais falhas ou necessidades de correção, permitindo que a Administração disponha de um único responsável pela execução integral do objeto e pela correção dos serviços que apresentarem desconformidades.

Ademais, o parcelamento poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, exigir a coordenação de diferentes empresas para etapas que possuem relação direta entre si e elevar os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem que se identifique, neste caso, benefício técnico ou econômico suficiente que justifique a divisão do objeto.

A solução única também favorece a eficiência da execução, permitindo que a empresa contratada organize sua equipe, materiais, equipamentos e sequência de trabalho de forma integrada, reduzindo períodos de interrupção e possibilitando a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Dessa forma, a execução integral do objeto por uma única empresa mostra-se a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, proporcionando maior integração entre as etapas de preparação, recuperação e pintura, facilidade de fiscalização e responsabilização, melhor controle da qualidade do resultado final e maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à conservação e melhoria da edificação da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução dos serviços, caberá à empresa contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à realização integral do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos e memorial descritivo.

A Administração, por sua vez, designará responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando inspeções periódicas, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das normas técnicas e de segurança vigentes.

Adicionalmente, serão adotadas medidas de controle e acompanhamento por meio de registros formais, visando garantir a correta execução do objeto, bem como a pronta identificação e correção de eventuais inconformidades durante a realização dos serviços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora, deverão ser observados os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades, bem como adotadas medidas preventivas e mitigadoras, visando reduzir a geração de resíduos, evitar desperdícios e assegurar a adequada destinação dos materiais utilizados.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos: A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da preparação e recuperação das superfícies, tais como materiais removidos, resíduos de lixamento, embalagens vazias de tintas, massas, seladores, fundos preparadores e demais materiais utilizados na execução. Deverá ser

realizada a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos, observando-se a legislação ambiental vigente e as orientações dos fabricantes quanto aos materiais utilizados.

Resíduos provenientes de materiais de pintura: Restos de tintas, massas, seladores, fundos preparadores e outros produtos empregados na execução deverão ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios. As sobras e embalagens não deverão ser descartadas de forma inadequada, devendo receber destinação compatível com suas características e com a legislação aplicável.

Emissão de poeira: Os serviços de preparação das superfícies, especialmente aqueles que envolvam raspagem, lixamento ou remoção de materiais deteriorados, poderão gerar poeira e partículas. Deverão ser adotadas medidas adequadas para reduzir sua dispersão, mantendo-se a organização e limpeza do local durante a execução.

Emissão de odores e compostos provenientes dos produtos utilizados: A aplicação de determinados materiais de pintura poderá ocasionar a liberação de odores e substâncias voláteis. A contratada deverá observar as recomendações dos fabricantes, utilizar os produtos de acordo com suas especificações e adotar medidas adequadas de ventilação dos ambientes, especialmente nas áreas internas, quando aplicável.

Emissão de ruídos: A utilização de ferramentas e equipamentos durante as etapas de preparação das superfícies poderá ocasionar ruídos. Deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos, respeitando os horários permitidos e as condições estabelecidas pela Administração.

Consumo de materiais e insumos: A execução dos serviços demandará o consumo de tintas, produtos preparatórios, materiais de recuperação e demais insumos. A contratada deverá adotar práticas de uso racional dos materiais, realizando o adequado planejamento da aplicação e evitando desperdícios.

Risco de contaminação de superfícies e do solo: Deverão ser adotadas medidas preventivas para impedir o derramamento ou descarte inadequado de tintas, solventes, produtos preparatórios ou outros materiais utilizados na execução. Pisos, áreas externas, sistemas de drenagem e demais locais que possam ser afetados deverão ser devidamente protegidos durante os serviços.

Dessa forma, a adoção de medidas preventivas e mitigadoras será fundamental para garantir que os serviços de recuperação, preparação e pintura sejam executados de maneira ambientalmente adequada, com uso racional dos materiais, redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos e observância da legislação ambiental vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora.

A execução ocorrerá de forma independente, cabendo à empresa contratada fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora tem como objetivo alcançar resultados que garantam a adequada conservação da edificação, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de acabamento e a valorização da apresentação institucional do prédio.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

13.1. Recuperação das superfícies: Restabelecer as condições adequadas das paredes e demais superfícies abrangidas pela intervenção, corrigindo desgastes, imperfeições e deteriorações existentes.

13.2. Melhoria do acabamento: Proporcionar acabamento uniforme, adequado e durável nas áreas contempladas pelos serviços de pintura.

13.3. Conservação da edificação: Contribuir para a conservação das superfícies e evitar o avanço do processo de deterioração decorrente do tempo, uso e exposição às condições ambientais.

13.4. Melhoria da apresentação institucional: Renovar a aparência da edificação, proporcionando uma apresentação mais organizada, conservada e compatível com a função pública exercida pela Câmara Municipal.

13.5. Valorização da identidade institucional: Contribuir para o fortalecimento da identidade visual e da imagem institucional da Câmara Municipal perante vereadores, servidores e cidadãos que utilizam suas instalações.

13.6. Melhoria dos ambientes: Proporcionar ambientes visualmente mais adequados, organizados e agradáveis para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

13.7. Preservação do patrimônio público: Prolongar as condições adequadas de conservação da edificação e contribuir para evitar a necessidade de intervenções corretivas mais complexas e onerosas decorrentes do agravamento do desgaste das superfícies.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à conservação, recuperação, qualidade do acabamento, apresentação e valorização da edificação da Câmara Municipal, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura da Câmara Municipal de Joaquim Távora fundamenta-se na necessidade de conservação da estrutura física do imóvel, recuperação das superfícies desgastadas pelo tempo e uso e melhoria das condições de acabamento e apresentação da edificação.

A necessidade da intervenção decorre do desgaste natural das superfícies da edificação após aproximadamente quatro anos de utilização, associado à exposição às condições climáticas e ao uso cotidiano dos ambientes, tornando necessária a realização de serviços de preparação, recuperação e pintura para restabelecer condições adequadas de conservação e acabamento.

Do ponto de vista técnico, a contratação mostra-se viável, tendo em vista que os serviços estão contemplados no projeto de reforma contratado pela Administração e serão detalhados no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, possibilitando a execução conforme as especificações estabelecidas e as normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto financeiro, a contratação mostra-se viável diante da previsão de recursos próprios da Câmara Municipal, devidamente planejados para atender à demanda, garantindo condições para a execução integral do objeto dentro dos valores estimados no processo de contratação.

A execução dos serviços permitirá a recuperação das superfícies e a renovação da pintura da edificação, contribuindo para sua conservação, melhoria do acabamento, valorização da identidade visual institucional e adequada apresentação do prédio perante servidores, vereadores e cidadãos.

Destaca-se ainda que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que a manutenção preventiva e a recuperação das superfícies contribuem para evitar o agravamento do desgaste da edificação e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação, sendo a execução dos serviços de recuperação, preparação e pintura medida adequada e necessária para a conservação do patrimônio público, melhoria da apresentação institucional e manutenção de condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Joaquim Távora.

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização das dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, compreendendo pintura interna e externa de paredes, tetos e esquadrias de madeira, bem como serviços complementares, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este edital.

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR GLOBAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES E TETOS, PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA COM BASE NO SISTEMA SINAPI E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESSE EDITAL.	SERVIÇO	1	R$ 74.987,52 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme descrito no termo de referência não encontrada. deste termo de referência.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS MATERIAIS

1.5 A contratada deverá apresentar previamente ao Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR amostras dos materiais que serão empregados na execução dos serviços, para análise e aprovação quanto à qualidade, características técnicas, acabamento, tonalidade e conformidade com as especificações constantes nos projetos e no memorial descritivo.
1.6 Nenhum material sujeito à aprovação poderá ser aplicado ou utilizado antes da respectiva autorização do Departamento de Engenharia.
1.7 Os materiais apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos na contratação, ficando a contratada obrigada a substituir, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados, sem que isso implique alteração do prazo de execução ou acréscimo do valor contratado.
1.8 A aprovação das amostras não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade
4.1 A execução das obras de revitalização da Câmara Municipal deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o porte da intervenção, atendendo especialmente aos seguintes requisitos:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, especialmente as embalagens de tintas e massas, os resíduos de emassamento e a poeira de lixamento, nos termos da Lei nº 12.305 e da Resolução CONAMA nº 307/2002;
4.1.2. Utilização de materiais novos que atendam às normas técnicas da ABNT e possuam durabilidade e resistência adequadas, visando maior vida útil e redução de manutenções futuras;
4.1.3. Adoção de medidas para evitar desperdício de materiais durante a execução dos serviços;
4.1.5. Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução de serviços em altura e montagem de estruturas metálicas;
4.1.6. Observância dos princípios previstos no art. 45 da Lei nº 14.133, especialmente quanto à durabilidade, eficiência e redução de impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais empregados na execução dos serviços (tintas, massas, seladores e demais componentes) atender às especificações técnicas constantes memorial descritivo e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

4.2.1. Os materiais deverão ser de qualidade Prêmium, novos, de primeira linha, com qualidade compatível com a finalidade da obra, garantindo resistência, durabilidade e desempenho estrutural adequados.

4.2.2. Será admitido o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovada sua conformidade técnica e previamente aprovado pela fiscalização.

4.2.3. Eventuais substituições de materiais durante a execução da obra somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da fiscalização.

Subcontratação

4.3 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares à execução dos serviços, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.1. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução da obra, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Vistoria

4.5. A vistoria técnica para conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras de revitalização da Câmara Municipal é facultativa, sendo recomendada aos licitantes para adequada elaboração da proposta.

4.5.1 A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento, acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.5.2 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de vínculo com a empresa ou autorização formal para representá-la.

4.5.3 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do e-mail *camarajmtavora@gmail.com*, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

4.5.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e das características da obra, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá ser invocada como motivo para posterior solicitação de aditivos contratuais decorrentes do desconhecimento das condições do local.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução das obras de revitalização da Câmara Municipal observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro que integra o processo licitatório.

5.1.1.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as condições verificadas in loco, mediante validação da fiscalização.

5.1.1.3. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

5.2.1. Endereço: Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, Bairro São Lucas, Joaquim Távora/PR.

Horário de Execução dos Serviços

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h.

5.3.1. Considerando que a obra será realizada em prédio público em funcionamento, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para não prejudicar o regular andamento das atividades administrativas.

5.3.2. Poderá ser autorizada a execução de serviços em horários alternativos, inclusive noturnos ou em dias não úteis, quando tecnicamente necessário ou para cumprimento do cronograma, sem que isso gere ônus adicional à Câmara Municipal.

5.3.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Materiais e equipamentos

5.4.1 Materiais, Equipamentos e Ferramentas

5.4.1.1 Para a perfeita execução das obras de revitalização da Câmara Municipal, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança e mão de obra necessários, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

5.4.2 Materiais

5.4.2.1 Todos os materiais empregados — incluindo tintas látex acrílicas premium, esmaltes sintéticos, massas látex, fundos seladores e niveladores, lixas e demais componentes — deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT pertinentes.

5.4.2.2. Antes da instalação, os materiais poderão ser inspecionados pela fiscalização, que poderá recusar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

5.4.2.3. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas ou catálogos dos materiais a serem empregados, para verificação prévia de conformidade.

5.4.3 Equipamentos

5.4.3.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) equipamentos para montagem de estrutura metálica;

b) andaimes, plataformas e equipamentos para trabalho em altura, rolos, trinchas e lixadeiras;

c) andaimes, escadas, plataformas elevatórias ou sistemas equivalentes;

d) equipamentos de proteção coletiva e individual para trabalho em altura.

5.4.4 Segurança

5.4.4.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalho em altura, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e de terceiros.

5.4.5 Manutenção e Substituição

5.4.5.1 Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou inadequação nos materiais ou equipamentos empregados, a Contratada deverá promover imediatamente sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Caracterização da Demanda

6.1.1. A contratação tem por objeto a revitalização da Câmara Municipal, compreendendo o preparo integral das superfícies internas e externas (lixamento da pintura existente e emassamento), a aplicação de fundo selador e de pintura látex acrílica premium em duas demãos de paredes e tetos, a pintura de esquadrias de madeira em esmalte sintético acetinado sobre fundo nivelador, a limpeza final dos ambientes e a administração local, com base em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

6.1.2. A intervenção visa recuperar as condições de conservação, salubridade e apresentação dos ambientes internos, bem como valorizar os espaços de atendimento ao público e de trabalho, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades legislativas.

6.2 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

6.2.1. Executar integralmente os serviços de revitalização da Câmara Municipal, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;

6.2.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança necessários;

6.2.3. Observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente para serviços em altura;

6.2.4. Cumprir o cronograma físico-financeiro, apresentando medições para fins de fiscalização e pagamento;

6.2.5. Submeter à fiscalização, previamente ao início da pintura, amostras das cores e painel-teste executado no próprio local, o qual servirá de padrão de referência para o recebimento dos serviços.

6.3 Prazo

6.3.1. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.4 Planejamento Administrativo

6.4.1 A contratação integra as ações de manutenção e melhoria da infraestrutura do prédio da Câmara Municipal, visando à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições de uso das instalações.

6.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços, devendo corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, descascamentos prematuros, manchas, irregularidades ou acabamento em desconformidade com as especificações técnicas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6.5.2. A obrigação de correção dos serviços não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da contratada, inclusive aquelas relativas à qualidade dos materiais fornecidos e à adequada execução do objeto.

6.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1 Recebimento da Obra

6.6.1.1 Após a conclusão dos serviços, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, mediante vistoria da fiscalização.

6.6.1.2 A contratada deverá apresentar a ART de execução devidamente quitada e demais documentos técnicos exigidos.

6.6.1.3 Decorrido o prazo de observação e verificada a inexistência de vícios ou pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.6.1.4 Caso aplicável, deverá ser comprovada a regularização do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação previdenciária.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser realizadas por meio eletrônico quando necessário.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
7.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a empresa contratada para alinhamento das condições de execução dos serviços, esclarecimento das obrigações contratuais, apresentação da equipe de fiscalização e definição dos procedimentos de acompanhamento da obra.

Preposto
7.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato, antes do início dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades perante a Administração.
7.7. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização, atuando como representante da empresa e responsável pela comunicação com a Administração durante a execução da obra.
7.8. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando, justificadamente, considerar sua atuação inadequada à boa execução do contrato.

Fiscalização do Contrato
7.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.

Fiscalização Técnica
7.10. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.
7.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades ou falhas constatadas.
7.12. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas, o fiscal técnico notificará a contratada para que realize as correções necessárias no prazo estabelecido.
7.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução regular da obra.

Fiscalização Administrativa
7.14. A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos administrativos relativos ao empenho, medições, liquidação e pagamento.
7.15. Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato
7.16. O gestor do contrato será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais e garantindo o adequado cumprimento das obrigações estabelecidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos Serviços

8.1. A medição dos serviços executados será realizada conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro constante no processo licitatório.

8.1.1. Ao final de cada etapa executada, a contratada deverá apresentar à fiscalização a medição dos serviços realizados, acompanhada de planilha detalhada e memória de cálculo.

8.1.2. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados no local da obra, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo.

8.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

8.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição apresentada, determinando sua correção.

Recebimento dos Serviços

8.2. Concluída a execução dos serviços previstos no contrato, será realizado o recebimento provisório da obra pela fiscalização da Administração.

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços.

8.2.2. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.2.3. Após sanadas eventuais pendências e decorrido o prazo de observação, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante emissão de termo específico pela Administração.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

Condições para Pagamento

8.3. O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, respeitando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

8.3.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
b) Boletim de medição assinado pela fiscalização;
c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação.

8.3.2. Não será efetuado pagamento referente a serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

Prazo de Pagamento

8.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

Responsabilidade após Recebimento

8.5. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação destinada à revitalização da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR é de R$ 74.987,52 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

10.2. O valor estimado foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada pela Administração, considerando os quantitativos previstos no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo, os quais integram os anexos deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, consignadas no orçamento vigente.

11.2. A indicação da dotação orçamentária completa, contendo unidade orçamentária, programa de trabalho, fonte de recursos, elemento de despesa e demais classificações pertinentes, será realizada pelo setor de contabilidade no momento da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicáveis.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 003/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, TETOS E ESQUADRIAS DE MADEIRA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

ANEXO – IV
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

...

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2026

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, TETOS E ESQUADRIAS DE MADEIRA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob n°_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº …… e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ……, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Contrato é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, TETOS E ESQUADRIAS DE MADEIRA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL,** do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: IINTEGRAL, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 003/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico n 003/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

CLAUSULA SETIMA

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. O contrato deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;
Descrição do produto requisitado;
Local de entrega; # do recebimento;
dotação orçamentária onerada;
valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.
e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa
técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2026.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ___ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
CONTRATANTE
FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)
ASSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:

1)_____2) _____
RG nº_____RGº _____
CPF nº_____CPF nº _____